



**SC** *Cursos e Treinamentos Ltda. - ME*

---

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012 - ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE IPUMIRIM/SC.**

**RECURSOS INTERPOSTOS EM FACE DE QUESTÃO DA PROVA OBJETIVA E DO RESPECTIVO GABARITO PRELIMINAR.**

Os recursos em face da questão a seguir foram tempestiva e regularmente interpostos por candidatos(as) concorrentes à vaga do cargo de **ADVOGADO**, nos termos do Capítulo VII, do Edital 001, que disciplina o Concurso Público nº 001/2012, promovido pela Administração Municipal de Ipumirim/SC, os quais foram conhecidos e julgados no termos da fundamentação abaixo:

**Questão nº 28 - Cargo: ADVOGADO.**

**Quantidade de Recorrentes: 2 (dois/duas).**



**SC** *Cursos e Treinamentos Ltda. - ME*

Trata-se de recurso interposto por dois(duas) concorrentes à vaga do cargo de **Advogado** do Concurso Público nº 001/2012, promovido pela Administração Municipal de Ipumirim/SC.

Os recursos contestam a questão número vinte e oito da prova objetiva aplicada aos concorrentes à vaga do cargo de **ADVOGADO**. Questão essa que trata de aferir noções relacionadas aos conhecimentos específicos, próprios da formação profissional e, principalmente, relacionados ao exercício das atribuições do respectivo cargo na Administração Municipal de Ipumirim/SC.

A questão número vinte e oito está de acordo com as possibilidades previstas no conteúdo programático mínimo sugerido para Conhecimentos Específicos, consoante fora publicado no ANEXO II, do Edital nº 001, que disciplina o Concurso Público nº 001/2012, promovido pela Administração Municipal de Ipumirim/SC.

Os(as) recorrentes pugnam, essencialmente, pela anulação da questão número vinte e oito, afirmando a presença de mais duma alternativa com possibilidade de ser assinalada.

Um dos concorrentes propõe, inclusive, sejam consideradas duas alternativas como corretas, solução, que



entendemos, afrontar as disposições do Edital disciplinador do certame público em debate.

O gabarito preliminar publicado nos termos regradados no Edital nº 001, anunciava como correta, para a questão número vinte e oito, a alternativa identificada pela letra “B”.

É, em apertada síntese, o breve relato.

Passamos à fundamentação da decisão.

A questão contraditada apresenta um equívoco formal (material) em seu enunciado (Os atos administrativos gozam dos seguintes atributos:). Como esse não indica que o candidato devesse assinalar a alternativa **correta** ou **incorreta**, pela práxis em provas objetivas, quando não presente a vontade indicativa (se, de ser assinalada a opção correta ou a incorreta), presume-se que o candidato deva assinalar a alternativa correta.

Nesse caso (de assinalar a alternativa correta), a questão apresenta três alternativas corretas, ou seja, aquelas representadas pelas letras “A”, “C” e “D”.

O profissional que elaborou a questão, certamente, intencionava que o candidato julgasse as quatro alternativas e assinalasse aquela **incorreta**.



Dos atributos inerentes aos atos administrativos, aquele relacionado à **imperatividade** (alternativa "B") está, totalmente, em desacordo com a doutrina predominante.

**B ( ) Imperatividade:** Segundo esse atributo, a administração pode impor seus atos diretamente a terceiros, independentemente se legais ou ilegais, e independentemente, também, de seu consentimento, criando, portanto, obrigações para os administrados, garantindo-lhes o contraditório.

Para Celso Antonio Bandeira de Mello, o atributo da **imperatividade** "é a qualidade pela qual os atos administrativos se impõem a terceiros, independentemente de sua concordância. Decorre do que Renato Alessi chama de 'poder extroverso', que permite ao Poder Público editar provimentos que vão além da esfera jurídica do sujeito emitente, ou seja, que interferem na esfera jurídica de outras pessoas, constituindo-as unilateralmente em obrigações<sup>1</sup>."

Em Fábio Nadal e Vauletir Ribeiro Santos, encontramos acerca do atributo da **imperatividade** dos atos administrativos:

- **imperatividade:** Segundo esse atributo, a administração pode impor seus atos diretamente a terceiros, desde que legais, independentemente do seu consentimento, criando, portanto, obrigações para os administrados<sup>2</sup>.

<sup>1</sup> MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo, 27ª ed., São Paulo: Malheiros, 2010, p. 419.

<sup>2</sup> NADAL, Fábio; SANTOS, Vauledir Riberio. Como se Preparar para o Exame da Ordem: 3 Administrativo, 6ª ed., Rio de Janeiro: Forense, 2009, p. 54.



**SC** *Cursos e Treinamentos Ltda. – ME*

Portanto, e pelo exposto, seria correta a alternativa identificada pela letra “B”, se no comando da questão houvesse a solicitação para que fosse **assinalada a alternativa INCORRETA.**

Pelo exposto **CONHECEMOS** do recurso acima e, no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO para ANULAR a questão número VINTE E OITO da prova objetiva aplicada aos concorrentes à vaga do cargo de ADVOGADO.** Na correção, pela leitura eletrônica das grades de respostas, a referida questão será considerada como se **CORRETA** estivesse para todos os concorrentes às vagas do referido cargo, independentemente do que constar na grade de resposta. Decisão adotada em conformidade com as disposições do Edital nº 001, que disciplina o Concurso Público nº 001/2012, promovido pela Administração Municipal de Ipumirim/SC.

Ipumirim/SC, 21 de março de 2012.

**SC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA. – ME**  
**Sandra Leite Dell’Osbel**